

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho****Extrato do V Apostila ao Contrato 0007/2018 SEDHAST N° Cadastral: 9772**

**Processo:** 65/001.280/2017  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e BANCO DO BRASIL S/A  
**Objeto:** Apostilamento do reajuste do valor da tarifa de serviços bancários: Emissão de cartão personalizado R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos, Disponibilização de benefício R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos e Cadastro de novos beneficiários R\$ 0,32 (trinta e dois centavos).  
**Dotação Orçamentária** Funcional Programática 20.65101.08.244.0019.4344.0001, Despesa 339039, Item da despesa 33903981, Fonte 0103000000, Nota de Empenho n. 000429, Modalidade Estimativa.  
**Ordenador de Despesas:** Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre  
**Amparo Legal:** Art. 28, da Lei (estadual) nº 4640/2014, e com amparo legal no art. 65,§8º Lei (federal) nº 8.66/93.  
**Do Prazo:** 12(doze) meses a partir da assinatura.  
**Data da Assinatura:** 27/03/2020  
**Assina:** Adriano Chadid Magalhães.

Despacho da Ordenadora de Despesa - SEDHAST  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº 65/000.361/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de cesta básica em caráter emergencial, do lote único, em favor da EMPRESA TAVARES & SOARES LTDA, CNPJ 00.641.325/0001-53  
Valor: R\$ 5.820.000,00 (cinco milhões oitocentos e vinte mil reais).  
Vigência: 03 meses, a contar de sua assinatura.  
Amparo legal: Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e artigo 9º do Decreto Estadual nº 15.391/2020.

Campo Grande-MS, 3/4/2020.

Ordenadora de Despesa/Ratifico: ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
CPF: 404.297.171-72

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

**Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial n. 10.138, de 03 de abril de 2020, página 7.**

**PORTARIA "N"CGP/SEJUSP/MS/Nº 006, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e VIII do art. 28 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020; do Decreto nº 15.411, de 1º de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter as medidas para preservar servidores e população, a fim de reduzir a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, assim como a manutenção da necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar grupos de risco,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a redação do Art. 1ª da Portaria "N" CGP/SEJUSP/MS/Nº 004, de 27 de março de 2020, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos ao cidadão para coleta de amostra biológica e as exumações, para fins de investigação de paternidade, por meio de Exame de DNA, até a publicação de normativa em sentido contrário."(NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

**Glória Setsuko Suzuki**

Perita Criminal

Coordenadora-Geral de Perícias

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial n. 10.138, de 03 de abril de 2020, página 6/7.

**PORTARIA "N" CGP/SEJUSP/MS/Nº 005, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e VIII do art. 28 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020 e do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020; do Decreto nº 15.411, de 1º de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter as medidas para preservar servidores e população, a fim de reduzir a possibilidade de transmissão e proliferação da COVID-19, assim como a manutenção da necessidade de se evitar a concentração de pessoas e de preservar o grupo de risco,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a redação do Art. 1ª da Portaria "N" CGP/SEJUSP/MS/Nº 002, de 20 de março de 2020, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos ao cidadão no serviço de identificação civil (emissão de carteira de identidade) em todos os Postos de Identificação do Estado de Mato Grosso do Sul, até a publicação de normativa em sentido contrário."(NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de abril de 2020.

**Glória Setsuko Suzuki**

Perita Criminal

Coordenadora-Geral de Perícias

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o proprietário MARIO NELSON ROMERO FLORES, conforme segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: JOILCE SILVEIRA RAMOS  
Atendimento à Mulher de Aquidauana-MS.  
Matrícula nº 84750022

FUNÇÃO Delegada de Polícia – Titular da Delegacia de

**SUBSTITUTO:**

NOME: SILVIA ELAINE GIRARDI DOS SANTOS  
Aquidauana-MS.  
Matrícula nº 33683023

FUNÇÃO: Delegada de Polícia – Titular da Regional de

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 31/201.392/2011

CONTRATO Nº 065/2011/SEJUSP/MS

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à instalação da DAM - Delegacia de Atendimento à Mulher de Aquidauana/MS

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS